



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N – CEP 62.740-000  
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 – FAX: (088) 831.1123



LEI Nº 447/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente de Governo Municipal de Itapiúna, o Crédito Especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Abaixo especificado:

Função 08 - Educação e Cultura

Programa 43 - Ensino Fundamental

188 – Ensino Regular

2.017 – Funcionamento do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%

4.0.0.0 – Despesa de Capital

4.1.0.0 – Investimento

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito anterior serão cobertos com anulação das seguintes dotações:

Função 08 - Educação e Cultura

Programa 42 – Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N – CEP 62.740-000  
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 – FAX: (088) 831.1123



- 2.017 – Funcionamento do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%
- 3.0.0.0 – Despesas correntes
- 3.1.0.0 – Despesas de custeio
- 3.1.1.0 – Pessoal

R\$ 25.000,00


- 2.039 – Funcionamento de Ensino Fundamental FUNDEF 60%

- 3.0.0.0. – Despesas correntes
- 3.1.0.0. – Despesas de custeio
- 3.1.9.0. – Diversas despesas de custeio

R\$ 25.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário em regime de urgência urgentíssima.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 08 de junho de 2001.

  
Raimundo Lopes Júnior  
Prefeito Municipal.